

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA****Supervisão de Gestão de Contratos**

Rua Libero Badaró, 425, 34º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 2075-7253

Contrato; Nº 21/SMIT/2022

PROCESSO Nº 6023.2022/0000789-1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA AS ATIVIDADES RELATIVAS AO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO **DESCOMPLICA SP – LAPA** QUE CELEBRAM ENTRE SI A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT** E A **SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:**

R\$ 289.499,41 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	Nº
23.10.04.126.3011.1358.4.4.90.51.00.00		

NOTA DE EMPENHO Nº 49.902/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.392.163/0001-68, situada na Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, **GEORGE AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **SÃO PAULO OBRAS - SPOBRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.958.828/0001-73**, sediada na Rua Quinze de Novembro 165 – 7º andar – Centro – CEP: 01013-909 – São Paulo/SP, neste ato representado legalmente pelo Diretor Administrativo Financeiro **RAUL GARCIA NETO**,

portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 16.805.033-X e do CPF de n.º 249.975.558-00 e pela Diretora de Projetos **ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 19.388.439-2 e do CPF de n.º 146.471.028-74, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no Despacho Autorizatório sob doc. 064926480, publicado no Diário Oficial da Cidade de 11/06/2022, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto 44.279/2003, demais legislação pertinente e na conformidade das condições e cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para as atividades relativas ao Gerenciamento e Fiscalização das Obras de reforma de edificação para implantação do **Descomplica SP Lapa**.

1.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações, condições, características e especificações técnicas de prestação de serviço constantes no **Termo de Referência** e na **Proposta Técnica-Comercial da SPObras – SMIT- 012/2022**, partes que integram este instrumento.

1.3. Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, REAJUSTES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor total **estimado** da presente contratação é de **R\$ 289.499,41 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)**.

2.1.1. Considerando que:

2.1.1.1. A execução da obra, contempla o valor total de **R\$ 1.893.473,99 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

2.1.1.2. Caso o valor final da obra seja superior a **R\$ 1.893.473,99 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**, o valor deste item correspondente a 14,7% do valor final do empreendimento.

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com a Proposta Técnica-Comercial da SPObras.

2.3. As despesas correspondentes da presente contratação onerarão a **Dotação Orçamentária de nº 23.10.04.126.3011.1358.4.4.90.51.00.00**, do orçamento vigente, suportada pela **Nota de Empenho de nº 49.902/2022**, no valor de **R\$ 289.499,41 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)**.

2.4. Autorizada à despesa total, considerado todo o prazo contratual, deverão ser emitidas as competentes notas de empenho complementares oportunamente, em observância ao princípio da anualidade orçamentária, onerando, no próximo exercício dotação apropriada para cobertura das despesas.

2.5. Os preços contratuais poderão ter reajuste econômico, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data limite de apresentação da proposta nos termos previstos no Decreto 48.971/07.

2.5.1. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após **1 (um) ano**, mediante a utilização do critério definido do artigo 7º no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, com interpretação dada pela Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF Nº 389 de 18 de dezembro de 2017, ou seja, aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

2.5.1.1. O índice previsto no **item 2.5.1** poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.

2.5.1.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na **cláusula 2.5.1** não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.5.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de **1 (um) ano**.

2.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

2.7. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo de vigência do contrato será **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data informada na Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1. O prazo de execução do contrato terá duração de até **120 (cento e vinte) dias**, com início a partir da data informada na Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE, por escrito, com a ciência expressa da Contratada, e posterior juntada ao processo de contratação.

3.2. A prestação do serviço para adequação para o Descomplica SP será em área localizada no pavimento térreo da Subprefeitura de Freguesia do Ó / Brasilândia, localizada na **Rua Guaicurus, 1000 – Água Branca, São Paulo – SP, CEP: 05033-001**.

3.3. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo para início dos serviços objetos deste contrato, que se apresentem com as condições seguintes:

a) Até a data final prevista para a entrega; e,

b) Instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectiva comprovação.

3.3.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

4.1. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, de acordo com a execução dos serviços previstos em Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro, conforme estabelecido no **item 6.1 do Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento.

4.2. As medições devem ser encaminhadas à SMIT até o **décimo dia útil** do mês subsequente à execução, acompanhadas do memorial de cálculo e relatório técnico, para análise, deliberação e aprovação do pagamento.

4.3. Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 08/2016, e Portaria SF 170/2020, exigíveis na espécie.

4.4. O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura/recibo e do relatório de medição pelo fiscal designado por SMIT**, conforme **Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento.

4.4.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

4.4.3. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

4.4.4. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

4.5. Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 170/2020, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

4.6. A documentação a ser entregue pela contratada é a seguinte:

4.6.1. Primeira Via da Nota Fiscal.

4.6.2. Nota Fiscal Fatura.

4.6.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

4.6.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.7. Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria de Fazenda do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 8/2016 e Portaria nº170/2020, exigíveis na espécie.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1. Compete a **CONTRATADA**:

5.1.1. Prover apoio técnico para a formulação de diretrizes que se façam necessárias para a implantação do Projeto Descomplica SP;

5.1.2. Disponibilizar, informar e orientar fontes de dados e informações necessárias para a execução do projeto;

5.1.3. Conduzir as atividades com eficiência e dentro das diretrizes técnicas e ambientais adequadas;

5.1.4. Promover a avaliação técnica, econômico-financeira, institucional e ambiental para as intervenções previstas na obra;

5.1.5. Disponibilizar dados, informações, rotinas administrativas e operacionais, tecnológicas, métodos aplicativos, bem como quaisquer outras informações relativas às intervenções a serem realizadas nas obras;

5.1.6. Implementar as ações previstas conforme as diretrizes estabelecidas pela SMIT e dar apoio técnico, administrativo e operacional para a implantação do Descomplica SP;

5.1.7. Subsidiar a SMIT na elaboração de Estudos e Projetos necessárias para execução do projeto;

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.9. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor;

- 5.1.10. Comunicar a **SMIT** sobre a impossibilidade de fornecimento dos equipamentos em tempo hábil ou possíveis atrasos, mediante comunicação formal (via e-mail ou ofício);
- 5.1.11. Atender todas as exigências e especificações contidas no **ITermo de Referência** e na **Proposta Técnica-Comercial da SPObras – SMIT- 012/2022**, mesmo que não transcritas no presente Termo de Contrato;
- 5.1.12. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 5.1.13. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 5.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 5.2. Compete a **CONTRATANTE**:
- 5.2.1. Enviar Ordem de Início;
- 5.2.2. Fornecer diretrizes para a implantação do Projeto Descomplica SP;
- 5.2.3. Estabelecer prioridades para a implantação das ações;
- 5.2.4. Programação, obtenção e alocação de recursos para viabilizar a implantação das ações necessárias;
- 5.2.5. Articular os entendimentos entre os Órgãos da Administração Pública para a consecução das ações programadas pela SMIT;
- 5.2.6. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- 5.2.7. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- 5.2.8. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem;
- 5.2.9. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis para cumprimento do Contrato;
- 5.2.10. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 5.2.11. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

5.2.12. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

5.2.13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

5.2.14. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

5.2.15. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos e itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência e as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**

6.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

6.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. A Contratante se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo no percentual previsto na legislação, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.

6.4. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

6.4.1. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. A execução dos serviços será feita conforme a **Proposta Técnica-Comercial da SPObras – SMIT-012/2022**, o Termo de Referência e o Cronograma Físico-Financeiro, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

7.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Quarta.

7.3. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.

7.4. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.

7.5. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

7.6. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

8.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

8.3. A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

8.3.1. Multa por dia de atraso, em relação aos prazos fixados no cronograma físico-financeiro parte integrante do Contrato: 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato;

8.3.2. O atraso superior a dez dias para o início dos serviços será considerado como inexecução parcial e implicará na aplicação da penalidade constante no subitem 8.3.4;

8.3.3. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição por descumprimento de qualquer obrigação contratual não especificada nos demais itens.

8.3.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou executados parcialmente;

8.3.5. Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

8.4. Aplicada a pena e transcorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, executar-se-á a penalidade aplicada.

8.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6. O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.

8.7. Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Inovação de Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

8.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.9. Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital e do ajuste dele decorrente.

8.9.1. O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9. **CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.279/03, com redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Fiscalização do presente contrato caberá ao servidor e seu substituto nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto 54.873/14.

10.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP.

CONTRATADA: Rua Guaicurus, 1000 – Água Branca, São Paulo – SP, CEP: 05033-001.

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

GEORGE AUGUSTO S. RODRIGUES
Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
CONTRATANTE

RAUL GARCIA NETO

Representante legal
SÃO PAULO OBRAS - SPOBRAS
CONTRATADA

ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI
Representante legal
SÃO PAULO OBRAS - SPOBRAS
CONTRATADA





Testemunhas:

Nome: Thamires Lopes S. da Silva
RF:851.020-2

Nome: Fernanda Ribeiro de Oliveira
RF: 877.551-6

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTATION DO DESCOMPLICA SP - UNIDADE LAPA		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
		A					
1	Nome da tarefa DESCOMPLICA LAPA						
2	GERENCIAMENTO	R\$ 289.499,41					
3	GERENCIAMENTO DAS OBRAS						
4	DESEMBOLSO PREVISTO						
5	MÉS 1	◆ R\$ 72.374,85					
6	MÉS 2	◆ R\$ 72.374,85					
7	MÉS 3	◆ R\$ 72.374,85					
8	MÉS 4	◆ R\$ 72.374,86					
9	TOTAL	◆ R\$ 289.499,41					


Joel Ernesto Guedes Junior
Gerente Comercial
SPObras



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO DESCOMPLICA SP – UNIDADE LAPA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DATA BASE: JULHO/2021 (SEM DESONERAÇÃO)			
RESUMO GERAL			
GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	(%)
1	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	57.000,66	3,01%
2	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	95.743,91	5,06%
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.334,25	0,12%
4	COBERTURA	45.297,78	2,39%
5	FORRO	8.220,80	0,43%
6	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	175.102,90	9,25%
7	REVESTIMENTOS DE PAREDE	19.215,22	1,01%
8	PINTURA	94.844,18	5,01%
9	PISOS	61.698,03	3,26%
10	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	22.466,18	1,19%
11	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	6.227,30	0,33%
12	COMUNICAÇÃO VISUAL	10.752,39	0,57%
13	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	26.043,12	1,38%
14	CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO	492.339,91	26,00%
15	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	21.784,84	1,15%
16	INSTALACOES ELETRICAS	528.908,65	27,93%
17	SERVIÇOS TÉCNICOS	42.680,85	2,25%
18	CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	182.813,02	9,65%
PREÇO TOTAL		1.893.473,99	100,00%
ELABORADO POR: DOB - GPC 04/01/22	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	VERIFICADO POR:	DATA BASE: JULHO/2021 (SEM DESONERAÇÃO)

 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO DESCOMPLICA SP – UNIDADE LAPA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DATA BASE: JULHO/2021 (SEM DESONERAÇÃO)									
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1 ESTRUTURA E FUNDAÇÃO									
1	EDIF	03-60-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	2.091,00	22,70	20,11%	27,26	57.000,66
SUBTOTAL 1 - ESTRUTURA E FUNDAÇÃO									57.000,66
2 VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS									
2	EDIF	04-01-42	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 19CM	M2	7,91	79,93	20,11%	96,00	759,36
3	CDHU	14.30.300	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 100/8MM - 1ST / 1ST 1M	M2	213,42	155,41	20,11%	186,66	39.836,97
4	CDHU	14.30.410	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 100/8MM - 1RU / 1RU	M2	144,67	164,03	20,11%	197,01	28.501,43
5	CDHU	32.06.030	LÃ DE VIDRO E/OU LÃ DE ROCHA COM ESPESSURA DE 2"	M2	183,27	27,37	20,11%	32,87	6.024,08
6	CDHU	14.30.070	DIVISÓRIA SANITÁRIA EM PAINEL LAMINADO MELAMÍNICO ESTRUTURAL COM PERFIS EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE FERREAGEM COMPLETA PARA VÃO DE PORTA	M2	26,03	526,05	20,11%	631,83	16.445,53
7	EDIF	04-00-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TÍDULOS OU BLOCOS)	M3	35,23	58,86	20,11%	70,09	2.490,40
8	EDIF	04-80-15	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS - CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	178,89	7,85	20,11%	9,42	1.685,14
SUBTOTAL 2 - VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS									95.743,91
3 IMPERMEABILIZAÇÃO									
9	CDHU	32.17.030	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UNIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M2	172,78	11,25	20,11%	13,51	2.334,25
SUBTOTAL 3 - IMPERMEABILIZAÇÃO									2.334,25
4 COBERTURA									
10	CDHU	16.13.130	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHIE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO	M2	144,12	223,43	20,11%	268,26	38.676,04
11	EDIF	06-03-22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	83,00	66,43	20,11%	79,78	6.621,74
SUBTOTAL 4 - COBERTURA									45.297,78
5 FORRO									
12	EDIF	12-01-42	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	54,31	76,13	20,11%	91,43	4.965,56
13	EDIF	12-60-06	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	460,43	5,69	20,11%	7,07	3.255,24
SUBTOTAL 5 - FORRO									8.220,80
6 ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA									
14	EDIF	07-40-01	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	14,00	11,91	20,11%	14,30	200,20
15	EDIF	07-40-02	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	14,00	52,56	20,11%	63,12	883,68
16	CDHU	23.04.070	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM BATENTE EM ALUMÍNIO - 90 X 180 CM	UN	10,00	983,43	20,11%	1.181,19	11.811,90
17	EDIF	07-01-04	PM.04 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X210CM	UN	1,00	746,00	20,11%	896,02	896,02
18	EDIF	07-01-07	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	9,00	471,79	20,11%	566,66	5.099,94
19	EDIF	07-01-47	PM.47 - PORTA DE MADEIRA LISA (COMUM) FINECARNADA - 2 FOLHAS - 164X210CM	UN	2,00	688,19	20,11%	826,58	1.653,16
20	EDIF	07-01-60	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	12,00	461,63	20,11%	554,46	6.653,52
21	EDIF	07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, PARAFUSO EM ZAPAT, GLABRIFICADO EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	14,00	281,76	20,11%	338,42	4.737,88
22	EDIF	06-02-62	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2	0,36	1.147,72	20,11%	1.378,52	496,26
23	EDIF	14-01-30	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, LAMINADO INCOLOR - ESPESSURA 6MM	M2	0,36	355,99	20,11%	427,57	153,92
24	EDIF	06-40-01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	203,07	30,66	20,11%	36,82	7.477,03
25	EDIF	06-03-01	CP.01 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - FIXO, SEM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	63,84	615,33	20,11%	739,07	47.182,22


 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO DESCOMPLICA SP – UNIDADE LAPA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DATA BASE: JULHO/2021 (SEM DESONERAÇÃO)									
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
26	EDIF	14-01-37	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, LAMINADO LEITOSO - ESPESURA 6MM	M2	63,81	603,38	20,11%	724,71	46.265,16
27	CDHU	24.06.020	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM DIÂMETRO DE 1 1/2" E MONTANTES COM DIÂMETRO DE 2"	M	26,60	825,03	20,11%	990,94	26.359,00
28	EDIF	17-05-94	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE WC EM BRAILLE FEM/ MASC.	UN	1,00	68,14	20,11%	81,81	327,36
29	EDIF	17-05-96	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE "INÍCIO E FINAL" P/ CORRIMÃO	UN	1,00	17,91	20,11%	21,51	85,04
30	EDIF	17-05-97	PLACA PARA PORTA WC C/ DESENHO UNIVERSAL ACESSIBILIDADE	UN	1,00	27,69	20,11%	33,25	33,25
31	EDIF	17-05-98	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS PARA DEFICIENTE VISUAL	UN	24,00	6,57	20,11%	7,89	189,36
32	EDIF	17-30-01	PLACA INACIURAL - 600X500X3MM - CHAPA DE AÇO INOX EM BAIXO RELEVO	UN	1,00	2.664,09	20,11%	3.199,83	3.199,83
33	EDIF	17-30-02	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	344,66	20,11%	413,97	1.862,85
34	CDHU	33.06.090	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE, TIPO PEDESTAL	UN	2,00	520,51	20,11%	625,18	1.250,36
35	EDIF	17-01-27	FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA 11-2,00M	M	8,99	521,09	20,11%	625,88	5.626,66
36	EDIF	17-01-41	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	1,60	551,54	20,11%	662,46	1.059,92
37	EDIF	17-05-52	OP.02 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO COM GUARDA-CORPO	M	3,00	443,22	20,11%	532,35	1.597,05
SUBTOTAL 6 - ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA									175.102,90
7 REVESTIMENTOS DE PAREDE									
38	CDHU	33.02.080	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	580,69	12,16	20,11%	14,60	8.478,07
39	EDIF	11-01-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	9,67	14,67	20,11%	17,62	170,38
40	EDIF	11-01-06	EMBOCO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	9,67	41,25	20,11%	49,54	479,05
41	EDIF	11-02-26	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	109,56	57,36	20,11%	68,89	7.517,58
42	EDIF	11-00-06	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	68,56	30,85	20,11%	37,05	2.540,14
SUBTOTAL 7 - REVESTIMENTOS DE PAREDE									19.215,22
8 PINTURA									
43	CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	2.553,50	24,42	20,11%	29,33	74.894,15
44	EDIF	16-01-10	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	263,50	22,31	20,11%	26,79	7.059,16
45	EDIF	16-02-11	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	138,56	46,24	20,11%	55,53	7.694,23
46	EDIF	17-02-55	DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00	239,77	20,11%	287,98	287,98
47	EDIF	17-02-70	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA	M2	13,75	27,20	20,11%	32,66	449,07
48	EDIF	15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	68,20	54,45	20,11%	65,39	4.459,59
SUBTOTAL 8 - PINTURA									94.844,18
9 PISOS									
49	EDIF	13-50-06	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	39,56	33,06	20,11%	39,70	1.570,53
50	EDIF	13-50-20	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	194,70	19,83	20,11%	23,81	4.635,80
51	EDIF	13-80-61	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	35,91	7,98	20,11%	9,58	344,01
52	EDIF	13-02-47	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LAÇRILHO HIDRÁULICO	M2	7,74	163,15	20,11%	195,95	1.516,65
53	EDIF	13-02-03	CIMENTADO COM CORANTE, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESURA 20MM	M2	194,70	58,04	20,11%	69,71	13.572,53
54	EDIF	03-40-02	POLIMENTO DE CONCRETO	M2	334,66	6,01	20,11%	7,21	2.412,89
55	CDHU	33.03.740	RESINA ACRÍLICA PLASTIFICANTE	M2	370,57	21,96	20,11%	26,37	9.771,93

 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO DESCOMPLICA SP – UNIDADE LAPA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DATA BASE: JULHO/2021 (SEM DESONERAÇÃO)									
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
56	CDHU	18.08.182	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	38,00	143,20	20,11%	171,99	6.535,62
57	EDIF	12-04-05	SOLIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (TOSCO)	M	9,65	92,28	20,11%	110,83	1.069,50
58	CDHU	21.06.010	PISO EM PAINEL COM MIODO DE MADEIRA CONTRAPLACADO POR LÂMINAS DE MADEIRA E EXTERNAMENTE POR CHAPAS EM CRFS, ESPESSURA DE 40 MM	M2	80,45	209,76	20,11%	251,94	20.288,57
SUBTOTAL 9 - PISOS									61.698,03
10 LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS									
59	EDIF	10-14-77	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO - ESPESSURA 2CM	M2	3,98	529,42	20,11%	635,88	2.530,80
60	EDIF	10-12-01	ISCA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	10,00	373,45	20,11%	448,55	4.485,50
61	EDIF	10-13-06	ISCA SANITÁRIA ALTRADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00	739,26	20,11%	887,92	887,92
62	EDIF	10-13-14	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00	938,69	20,11%	1.127,46	1.127,46
63	EDIF	10-13-16	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	4,00	353,98	20,11%	425,16	1.700,64
64	EDIF	10-13-06	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	2,00	440,02	20,11%	528,50	1.057,00
65	EDIF	10-13-71	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - BCL	UN	2,00	1.412,29	20,11%	1.696,30	3.392,60
66	EDIF	10-14-10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	6,00	452,33	20,11%	543,29	3.259,74
67	EDIF	10-14-09	TORNEIRA CLÍNICA DE MESA - 12 CM - 1/2"	UN	1,00	226,86	20,11%	272,48	272,48
68	CDHU	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	5,00	40,96	20,11%	49,19	245,95
69	CDHU	44.03.190	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	5,00	56,83	20,11%	68,25	341,25
70	CDHU	44.03.080	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	11,00	71,54	20,11%	85,92	945,12
71	EDIF	17-05-20	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	1,00	199,06	20,11%	240,06	240,06
72	EDIF	17-05-21	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	3,00	245,55	20,11%	294,93	884,79
73	CDHU	30.01.061	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UN	2,00	186,66	20,11%	224,19	448,38
74	EDIF	10-40-26	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	15,00	35,89	20,11%	43,10	646,50
SUBTOTAL 10 - LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS									22.466,18
11 PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO									
75	EDIF	10-08-81	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 8KG	UN	1,00	492,70	20,11%	591,78	591,78
76	EDIF	10-08-88	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN	6,00	156,96	20,11%	188,52	1.131,12
77	EDIF	10-08-92	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 8KG	UN	7,00	211,89	20,11%	254,50	1.781,50
78	CDHU	57.02.190	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO COM TEXTO EM VINIL	M2	1,00	1.962,43	20,11%	2.357,07	2.357,07
79	CDHU	57.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X300MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	14,00	14,11	20,11%	16,94	237,16
80	CDHU	57.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (248X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	6,00	11,71	20,11%	14,06	84,36
81	CDHU	57.02.197	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA	UN	3,00	12,30	20,11%	14,77	44,31
SUBTOTAL 11 - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO									6.227,30
12 COMUNICAÇÃO VISUAL									
82	CDHU	57.02.026	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL	M2	7,89	366,18	20,11%	439,81	3.470,10
83	CDHU	21.03.151	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	9,44	642,27	20,11%	771,43	7.282,29
SUBTOTAL 12 - COMUNICAÇÃO VISUAL									10.752,39

 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO DESCOMPLICA SP – UNIDADE LAPA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DATA BASE: JULHO/2021 (SEM DESONERAÇÃO)										
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
13 DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS										
84	EDIF	01-01-06	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	112,82	30,19	20,11%	36,26	4.090,85	
85	EDIF	01-01-10	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	3.384,54	1,65	20,11%	1,98	6.701,38	
86	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	74,00	31,74	20,11%	38,12	2.820,88	
87	EDIF	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	879,69	11,77	20,11%	14,13	12.430,01	
SUBTOTAL 13 - DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS									26.043,12	
14 CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO										
14.1 EQUIPAMENTOS										
88	SPOBRAS	DIA-010	CAIXA DE VENTILAÇÃO - REFERÊNCIA BERLINER LUFT - VAZÃO 5.760M3/H - PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA 25MMCA - FILTRAGEM CLASSE "M5"	CJ	1,00	7.448,77	20,11%	8.946,71	8.946,71	
89	SPOBRAS	DIA-011	CAIXA DE VENTILAÇÃO - REFERÊNCIA OTAN SOLER E PALAU SILENT - VAZÃO 380M3/H - PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA 25MMCA - FILTRAGEM CLASSE "M5"	CJ	1,00	2.782,56	20,11%	3.342,13	3.342,13	
90	SPOBRAS	DIA-007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO HIGH WALL INVERTER, 24.000 BTUS, CLASSE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (INMETRO) = "A", COMPOSTO POR UMA UNIDADE CONDENSADORA E UMA UNIDADE EVAPORADORA, EXCLUSO TUBO DRENO E LINHA REFRIGERANTE	CJ	3,00	4.711,57	20,11%	5.659,54	16.978,62	
91	SPOBRAS	DIA-008	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO HIGH WALL INVERTER, 18.000 BTUS, CLASSE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (INMETRO) = "A", COMPOSTO POR UMA UNIDADE CONDENSADORA E UMA UNIDADE EVAPORADORA, EXCLUSO TUBO DRENO E LINHA REFRIGERANTE	CJ	1,00	3.171,57	20,11%	3.809,37	3.809,37	
92	SPOBRAS	DIA-009	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO HIGH WALL INVERTER, 12.000 BTUS, CLASSE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (INMETRO) = "A", COMPOSTO POR UMA UNIDADE CONDENSADORA E UMA UNIDADE EVAPORADORA, EXCLUSO TUBO DRENO E LINHA REFRIGERANTE	CJ	1,00	2.354,27	20,11%	2.827,71	2.827,71	
93	SPOBRAS	DIA-017	EQUIPAMENTO SPLIT-SYSTEM UNDER-CEILING CAPACIDADE DE 58.000BTU/H	CJ	1,00	7.454,25	20,11%	8.953,29	8.953,29	
94	SPOBRAS	DIA-018	EQUIPAMENTO CENTRAL DO TIPO SPLIT-DO DE CAPACIDADE DE 20 TR, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA 25MMCA, CONDENSADOR CENTRÍFUGO	CJ	3,00	36.113,53	20,11%	43.375,96	130.127,88	
14.2 TUBULAÇÕES, PEÇAS e ACESSÓRIOS										
95	CDHU	61.20.450	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	KG	1.500,00	53,65	20,11%	64,43	96.645,00	
96	CDHU	32.06.030	LÃ DE VIDRO E/OU LÃ DE ROCHA COM ESPESSURA DE 2"	M2	300,00	27,37	20,11%	32,87	9.861,00	
97	SPOBRAS	DIA-002	DUTO DO TIPO GEROVAL COM CURVAS, TRANSFORMAÇÕES, SUPORTES E ACESSÓRIOS COM CHAPA PADRÃO NBR 16.401, INCLUINDO PINTURA DE ACABAMENTO, MASSEAMENTO NAS EMENDAS E COLARINHO DIM. 134,8 X 60CM	M	30,00	1.207,76	20,11%	1.450,64	43.519,20	
98	SPOBRAS	DIA-003	DUTO DO TIPO GEROVAL COM CURVAS, TRANSFORMAÇÕES, SUPORTES E ACESSÓRIOS COM CHAPA PADRÃO NBR 16.401, INCLUINDO PINTURA DE ACABAMENTO, MASSEAMENTO NAS EMENDAS E COLARINHO DIM. 75,7 X 50CM	M	110,00	549,81	20,11%	660,37	72.640,70	
99	SPOBRAS	DIA-013	GRELHA DE INSUFLETAMENTO DE AR, DOTADA DE REGISTRO PARA REGULAGEM DE VAZÃO E DUPLA DEFLEXÃO - REFERÊNCIA TROX DIM. 22,5 X 16,5CM	UN	4,00	103,76	20,11%	124,62	498,48	
100	SPOBRAS	DIA-014	GRELHA DE INSUFLETAMENTO DE AR, DOTADA DE REGISTRO PARA REGULAGEM DE VAZÃO E DUPLA DEFLEXÃO - REFERÊNCIA TROX DIM. 62,5 X 32,5CM	UN	60,00	378,31	20,11%	454,38	27.262,80	
101	SPOBRAS	DIA-005	VENEZIANA PARA ADMISSÃO DE AR COM REGISTRO PARA REGULAGEM DE VAZÃO DIM.550 X100CM	UN	1,00	1.304,94	20,11%	1.567,36	1.567,36	
102	SPOBRAS	DIA-006	CAÇÓ EM NEOPRENE 15X150,5CM	UN	60,00	58,65	20,11%	70,44	4.226,40	
103	SPOBRAS	DIA-019	DAMPER PARA REGULAGEM DE VAZÃO DE LÂMINAS OPOSTAS 140X40CM	UN	3,00	973,85	20,11%	1.169,69	3.509,07	
104	SPOBRAS	DIA-020	DAMPER DE SOBRE PRESSÃO 140X40 CM	UN	3,00	380,51	20,11%	457,03	1.371,09	
105	SPOBRAS	DIA-012	BANDEJA PARA RECOLHIMENTO DE CONDENSADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PINTADA COM PRODUTO ANTI-CORROSÃO 105X35 CM	UN	2,00	487,53	20,11%	585,57	1.171,14	
106	SPOBRAS	DIA-015	GRELHA DE INSUFLETAMENTO DE AR, DOTADA DE REGISTRO PARA REGULAGEM DE VAZÃO E DUPLA DEFLEXÃO - REFERÊNCIA TROX DIM. 42,5 X 42,5CM	UN	1,00	322,57	20,11%	387,43	387,43	
107	SPOBRAS	DIA-016	TOMADA DE AR EXTERIOR COMPLETA, DOTADA DE REGISTRO PARA REGULAGEM DE VAZÃO E FILTRAGEM CLASSE "G0" - REFERÊNCIA "TROX" - DIM. 300X20CM	UN	3,00	162,20	20,11%	194,81	584,43	
108	SPOBRAS	DIA-004	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	35,00	43,50	20,11%	52,72	1.845,20	

 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO DESCOMPLICA SP – UNIDADE LAPA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DATA BASE: JULHO/2021 (SEM DESONERAÇÃO)									
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
109	CDHU	46.32.001	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	60,00	56,51	20,11%	67,87	4.072,20
110	CDHU	46.32.002	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00	72,32	20,11%	86,86	1.302,90
111	CDHU	46.32.003	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	180,00	88,78	20,11%	106,63	19.193,40
112	CDHU	46.32.007	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1 1/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	100,00	153,03	20,11%	183,80	18.380,00
113	CDHU	32.11.270	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1/4" (COBRE)	M	35,00	14,67	20,11%	17,62	616,70
114	CDHU	32.11.430	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 3/8" (COBRE) OU 1/8" (FERRO)	M	60,00	21,36	20,11%	25,65	1.539,00
115	CDHU	32.11.280	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1/2" (COBRE)	M	15,00	15,24	20,11%	18,30	274,50
116	CDHU	32.11.290	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 5/8" (COBRE) OU 1/4" (FERRO)	M	180,00	15,98	20,11%	19,19	3.454,20
117	CDHU	32.11.320	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/8" (COBRE) OU 3/4" (FERRO)	M	100,00	28,58	20,11%	34,32	3.432,00
SUBTOTAL 14 - CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO									492.339,91
15 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS									
118	EDIF	10-04-02	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	110,00	25,04	20,11%	30,07	3.307,70
119	EDIF	10-04-05	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	12,00	50,15	20,11%	60,23	722,76
120	EDIF	10-04-06	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M	12,00	72,52	20,11%	87,10	1.045,20
121	EDIF	10-04-07	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	12,00	103,55	20,11%	124,37	1.492,44
122	EDIF	10-05-05	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	1,00	121,31	20,11%	145,70	145,70
123	EDIF	10-05-06	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"	UN	4,00	168,05	20,11%	202,56	810,24
124	EDIF	10-05-31	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"	UN	7,00	98,68	20,11%	118,52	829,64
125	EDIF	10-14-24	VÁLVULA DE DESCARGA COM DUPLO AÇIONAMENTO	UN	11,00	383,67	20,11%	460,82	5.069,02
126	EDIF	10-14-04	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	6,00	47,30	20,11%	56,81	340,86
127	EDIF	10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	24,00	29,15	20,11%	35,01	840,24
128	EDIF	10-09-31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	24,00	38,58	20,11%	46,31	1.111,92
129	EDIF	10-09-32	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M	21,00	58,09	20,11%	69,77	1.465,17
130	EDIF	10-09-33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	30,00	66,17	20,11%	79,47	2.384,10
131	EDIF	10-10-01	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 150MM	UN	2,00	108,26	20,11%	130,03	260,06
132	EDIF	10-10-10	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	1,00	114,18	20,11%	137,14	137,14
133	EDIF	10-10-12	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UN	5,00	131,98	20,11%	158,52	792,60
134	EDIF	10-10-04	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APOIAMENTO	M3	2,20	52,97	20,11%	63,62	139,96
135	EDIF	10-10-06	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	1,00	434,63	20,11%	522,03	522,03
136	EDIF	10-10-06	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TDOLO, REVESTIDA	M2	1,20	255,37	20,11%	306,72	368,06
SUBTOTAL 15 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS									21.784,84
16 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
16.1 ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE									
137	SPOBRAS	DIA-024	CABINE DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO BLINDADA COMPACTA PARA USO AO TEMPO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 62271-200 PARA INSTALAÇÕES ATÉ 300 KVA EM CONFORMIDADE COM LIG. DE MÉDIA TENSÃO ENEL-CLASSE DE TENSÃO 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE 400, COM CUBÍCULOS DE ENTRADA, MEDIÇÃO E PROTEÇÃO. ADICIONAIS: CUBÍCULO BLINDADO PARA TRANSFORMADOR DE 300 KVA USO AO TEMPO TRANSFORMADOR 300 KVA A SECO, CLASSE 15 KV, SAÍDA BT 220/127V, INTERLIGAÇÕES DO TRANSFORMADOR COM A SAÍDA DA CABINE DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO	UN	1,00	55.239,22	20,11%	66.347,82	66.347,82

 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO DESCOMPLICA SP – UNIDADE LAPA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DATA BASE: JULHO/2021 (SEM DESONERAÇÃO)									
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
138	EDIF	09-14-24	MUFLA TRIPOLAR EXTERNA PARA CABO ATÉ 35MM ² - 15KV	UN	3,00	1.602,27	20,11%	1.311,92	3.935,76
139	CDHU	39.06.060	CABO DE COBRE DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 8,7/15 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	25,00	73,74	20,11%	88,56	2.214,00
16.2 QUADROS									
140	EDIF	09-05-10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN	5,00	1.294,07	20,11%	1.554,30	7.771,50
141	EDIF	09-06-74	BARRAMENTO DE COBRE PARA 60A - 9,52X2,38MM	M	3,00	27,05	20,11%	32,48	97,44
142	EDIF	09-06-75	BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM	M	3,00	57,66	20,11%	69,25	207,75
143	EDIF	09-06-76	BARRAMENTO DE COBRE PARA 400A - 40X7MM	M	3,00	315,99	20,11%	379,53	1.138,59
144	EDIF	09-06-80	BARRAMENTO DE COBRE PARA 800A - 10X80MM	M	3,00	1.071,51	20,11%	1.286,99	3.860,97
145	EDIF	09-08-10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	2,00	28,20	20,11%	33,87	67,74
146	EDIF	09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	18,00	71,08	20,11%	85,37	1.536,66
147	EDIF	09-08-14	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 6/25A	UN	4,00	101,97	20,11%	122,47	489,88
148	EDIF	09-08-16	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A	UN	11,00	110,14	20,11%	132,28	1.455,08
149	EDIF	09-08-18	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 100A	UN	2,00	204,95	20,11%	246,16	492,32
150	CDHU	37.25.110	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 415/500V, DE 1,75A A 250A	UN	3,00	508,95	20,11%	611,29	1.833,87
151	EDIF	09-08-05	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 400A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	2,00	1.918,13	20,11%	2.303,86	4.607,72
152	CDHU	37.15.770	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEL, TRIPOLAR 1250/690 V, FAIXA DE AJUSTE DE 800 ATÉ 1250 A	UN	3,00	11.219,25	20,11%	13.475,44	40.425,32
153	EDIF	09-04-60	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	12,00	67,47	20,11%	81,03	972,36
154	CDHU	37.24.044	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 4 POLOS, SUPORTABILIDADE <= 2,5 KV, 3P+N, UN ATÉ 240/415V, CURVA DE ENSAIO 8/20uS, IN=20KA/50KA - CLASSE 2	UN	2,00	2.324,84	20,11%	2.792,36	5.584,72
16.3 ELETRODUTOS, CABOS E CAIXAS									
155	EDIF	09-02-02	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	111,00	19,53	20,11%	23,45	2.602,95
156	EDIF	09-02-03	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	17,00	22,22	20,11%	26,68	453,56
157	EDIF	09-02-06	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 110MM (4")	M	56,00	95,65	20,11%	114,88	6.433,28
158	EDIF	09-02-12	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE 1 - 1"	M	123,00	38,49	20,11%	46,23	5.686,29
159	EDIF	09-02-13	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE 1 - 1 1/4"	M	54,00	49,54	20,11%	59,50	3.213,00
160	EDIF	09-02-15	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE 1 - 2"	M	6,00	83,84	20,11%	100,70	604,20
161	EDIF	09-02-16	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE 1 - 2 1/2"	M	48,00	98,78	20,11%	119,61	5.712,48
162	EDIF	09-02-19	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE 1 - 4"	M	32,00	135,19	20,11%	162,37	5.195,84
163	EDIF	09-02-29	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 4"	M	10,00	149,83	20,11%	179,96	1.799,60
164	EDIF	09-02-05	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	110,00	7,82	20,11%	9,39	1.032,90
165	EDIF	09-02-09	ENTRANCAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO COM CONCRETO E AGREGADO RECICLADO	M	40,00	30,04	20,11%	36,08	1.443,20
166	CDHU	38.07.300	PERFILADO PERFORADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ ZINCADA, COM ACESSÓRIOS	M	45,00	41,45	20,11%	49,78	2.240,10
167	EDIF	09-13-34	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 300X100MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	389,00	270,04	20,11%	324,34	126.168,26
168	EDIF	09-03-03	CABO 1,00MM ² - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	330,00	3,24	20,11%	3,89	1.283,70
169	EDIF	09-03-05	CABO 2,50MM ² - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	5.366,90	4,72	20,11%	5,66	30.375,65
170	EDIF	09-03-30	CABO 4,00MM ² - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.032,90	6,87	20,11%	8,25	8.521,42
171	EDIF	09-03-31	CABO 6,00MM ² - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	264,00	9,34	20,11%	11,21	2.959,44
172	EDIF	09-03-32	CABO 10,00MM ² - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	233,20	13,07	20,11%	15,69	3.658,90

 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO DESCOMPLICA SP – UNIDADE LAPA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DATA BASE: JULHO/2021 (SEM DESONERAÇÃO)									
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
173	EDIF	09-03-33	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	30,00	18,96	20,11%	22,77	683,10
174	EDIF	09-03-34	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	45,00	27,58	20,11%	33,12	1.490,40
175	EDIF	09-03-36	CABO 50,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	180,00	54,16	20,11%	65,05	11.709,00
176	EDIF	09-03-38	CABO 95,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	90,00	99,85	20,11%	119,92	11.152,56
177	HDIF	09-03-41	CABO 185,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	275,00	183,93	20,11%	220,91	60.750,25
178	EDIF	09-05-71	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, SEXTOCIN	UN	1,00	233,25	20,11%	280,15	280,15
179	EDIF	09-05-29	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	11,00	25,59	20,11%	30,73	338,03
180	EDIF	09-05-30	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1"	UN	20,00	30,67	20,11%	36,83	736,60
181	HDIF	09-05-31	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/4"	UN	11,00	42,10	20,11%	50,56	556,16
182	EDIF	09-05-33	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 2"	UN	2,00	67,10	20,11%	104,61	209,22
183	EDIF	09-05-34	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 2 1/2"	UN	1,00	174,70	20,11%	209,83	209,83
184	EDIF	09-05-37	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 4"	UN	1,00	306,21	20,11%	367,78	367,78
185	EDIF	09-07-61	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	73,00	209,46	20,11%	251,50	18.365,34
16.4 ILUMINAÇÃO									
186	EDIF	09-07-35	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN	11,00	161,21	20,11%	193,62	2.129,82
187	EDIF	09-07-40	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN	6,00	221,41	20,11%	265,93	1.595,58
188	SPOBRAS	DIA-001	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM BARRA DE LED 39W	UN	172,00	307,47	20,11%	369,30	63.519,60
189	SPOBRAS	DIA-002	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR COM LED 19W	UN	13,00	99,07	20,11%	118,99	1.546,67
190	EDIF	09-10-28	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDES - 2W - AUTONOMIA MEN. 3H - COMPLETA	UN	14,00	80,41	20,11%	96,58	1.352,12
SUBTOTAL 16 - INSTALACOES ELETRICAS									528.908,65
SUBTOTAL A									1.667.980,12
17 SERVIÇOS TÉCNICOS									
191	SPOBRAS	DIA-001	AS BUILT EM FORMATO AI	UN	15,00	2.136,18	33,20%	2.845,39	42.680,85
SUBTOTAL 17 - SERVIÇOS TÉCNICOS									42.680,85
SUBTOTAL B									42.680,85
18 CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									
192	SPOBRAS	DIA-003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	133.833,60	20,11%	160.747,53	160.747,53
193	SPOBRAS	DIA-005	CANTEIRO	UN	1,00	18.371,07	20,11%	22.065,49	22.065,49
SUBTOTAL 18 - CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									182.813,02
SUBTOTAL C									182.813,02
PREÇO TOTAL									1.893.473,99
ELABORADO POR: DOB - GPC 04/01/22			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			VERIFICADO POR:			DATA BASE: JULHO/2021 (SEM DESONERAÇÃO)



Adriana Siano Boggio Biazi

Diretor(a)

Em 21/06/2022, às 19:35.



RAUL GARCIA NETO

Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)

Em 22/06/2022, às 14:41.



Fernanda Ribeiro de Oliveira

Assessor(a) Administrativo(a) II

Em 22/06/2022, às 14:52.



Thamires Lopes Soares da Silva

Supervisor(a)

Em 22/06/2022, às 14:53.



George Augusto dos Santos Rodrigues

Chefe de Gabinete

Em 22/06/2022, às 15:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065655771** e o código CRC **EC8575DA**.

Referência: Processo nº 6023.2022/0000789-1

SEI nº 065655771